



EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA DE ENSINO VOLUNTÁRIA n. 001/2023.1

O COORDENADOR DE COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPUS XV DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a RESOLUÇÃO n. 634/2004, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e a RESOLUÇÃO n. 700/2009 do Conselho Universitário (CONSU), respectivamente, tendo em vista o período de seleção de monitores para o semestre letivo de 2023.1, torna público o presente **EDITAL**:

Art. 1.º A monitoria de ensino é uma das funções acadêmicas que, no seu papel de atividade complementar nos cursos de graduação, conforme a definem as Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho Nacional de Educação (CNE), além de promover maior interação entre o corpo docente e o discente, deve proporcionar oportunidades para a integração da teoria com a prática na formação do futuro profissional.

Art. 2.º Constituem objetivos da monitoria: a) promover ações cooperativas entre estudantes e professores, favorecendo a participação dos alunos nas atividades de docência ou no desenvolvimento de atividades extensionistas; b) disponibilizar oportunidades para o aprofundamento dos conhecimentos do aluno na área da monitoria; c) contribuir para o desenvolvimento de novas práticas pedagógicas, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino de graduação na Universidade.

Art. 3.º De acordo com as orientações da Gerência de Gestão de Currículo Acadêmico e Pró-Reitoria de Ensino de Graduação o período para inscrição dos discentes interessados nas monitorias de ensino da programação acadêmica de **2023.1** será de **24 a 27/03/2023**.

Art. 4.º Será disponibilizada (**01**) vaga para monitoria voluntária no projeto de componente curricular "*Direito Penal II*" em **2023.1**.

Art. 5.º As normas do processo seletivo de cada uma das vagas serão definidas pelo professor que solicitou a referida monitoria, respeitando as normas vigentes na UNEB relativas à matéria.

§ 1.º Caberá ao professor que solicitou a vaga de monitoria de ensino, objeto da presente seleção especificar a data da seleção, conforme o parágrafo único do art. 1º, bem como os pontos a serem exigidos, para o setor competente (Colegiados de Curso) que deverão se responsabilizar pela divulgação e organização do processo.

§ 2.º O professor será responsável pelo tipo de seleção realizada, desde que atenda as normas contidas nas resoluções supracitadas.

§ 3.º O aluno tem que ter disponibilidade para o horário da disciplina que irá exercer a monitoria.

Art. 6.º A inscrição dos candidatos às atividades de monitoria de ensino, observado o Calendário Acadêmico, far-se-á de acordo com as seguintes normas, exigindo-se do discente:

I. Ter cursado as disciplinas de Criminologia, Direito Penal I e Direito Penal II

II. Ter sido aprovado nas (os) disciplina(s) /componente(s) com conceito mínimo de valor 7,0 (sete) e sem registro de reprovação anterior ou abandono de estudos do referido componente curricular;

III. Apresentar no ato da inscrição:

- a) Declaração por escrito (Termo de Compromisso) no qual se registre, sem prejuízo da carga horária prevista para as atividades curriculares obrigatórias, a disponibilidade de tempo para a monitoria;
- b) Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UNEB
- c) Histórico escolar;
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Curriculum vitae atualizado e devidamente comprovado;
- f) O (a) candidato (a) deve acrescentar um texto justificando os motivos pelos quais pretende ser monitor do componente curricular com 02 (duas) páginas no máximo.
- g) O (a) candidato (a) deverá ter habilidade com as plataformas: Google Meet e Microsoft Teams
- h) O aluno tem que ter disponibilidade para o horário da disciplina que irá exercer a monitoria
- i) Números de Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- j) Comprovante de residência;

Art. 7.º Na análise do Histórico Escolar o discente deverá apresentar média de valor mínimo igual a 7,0 (sete) nas (os) disciplina(s) /componente(s) curricular(s) e média de igual valor no cômputo geral das disciplinas cursadas, correspondente à média de Curso.

Art. 8.º Será realizada entrevista, com defesa de memorial, no dia 28/03/2023, de forma presencial, no Campus XV, a partir das 18h com o Professor Doutor Urbano Félix Pugliese do Bomfim.

§1º As inscrições deverão ser realizadas no Protocolo deste Departamento, no período de **24 a 27/03/2023**. Toda a documentação deve ser entregue ao protocolo de maneira digitalizada em PDF, por meio do e-mail: protocolocampus15@uneb.br

Art. 9.º Os candidatos à monitoria de ensino serão selecionados e classificados em ordem decrescente de acordo com a média aritmética obtida no cômputo geral de pontos alcançados nos itens I e II do art. 6.º, sendo exigida a nota final de valor mínimo equivalente a 7,0 (sete) como condição para aprovação no processo seletivo.

§1.º Em caso de empate entre candidatos, deverá prevalecer, sequencialmente, a maior pontuação obtida na carta de apresentação, seguindo-se, a nota do histórico escolar.

§ 2.º No caso de substituição de monitor, deverá ser convocado o aluno habilitado em seleção efetuada no mesmo período, obedecida a ordem de classificação.

§ 3.º Não havendo candidato habilitado para a substituição na forma do parágrafo anterior, será feita uma nova seleção de acordo com as normas vigentes.

Art. 10.º O resultado da seleção, devidamente homologado pela Direção do Departamento, será amplamente divulgado no âmbito da unidade de ensino.

Os projetos de monitoria de ensino contemplados e disponíveis são:

n.	Projeto	Docente	Voluntário
01	Direito Penal II	Urbano Félix Pugliese do Bomfim	01

Este edital entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Valença, 22 de março de 2023.

Eduardo Cabral Moraes Monteiro
Coordenador de Colegiado do Curso de Direito
UNEB | DEDC | Campus XV
Matrícula nº 74.531.247-3
Portaria nº 469/2022